

ção, pág. 15.433, processo 46000.007418/93 - onde se lê: Base territorial - todo Estado do Município de São Paulo, leia-se: Base territorial - todo Estado do Município de São Paulo. Fica aberto o prazo de sete dias a partir da data de publicação para que as partes interessadas possam apresentar impugnação. (Of. nº 193/93)

SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

PORTARIA Nº 15, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1993

A SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Portaria MTB nº 1.156, de 17.09.93, publicada no Diário Oficial da União de 20.09.93, resolve:

Art. 1º - Aprovar o novo formulário de adesão das empresas beneficiárias do Programa de Alimentação do Trabalhador, conforme modelo anexo a esta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

RAQUEL MARIA RIGOTTO



MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTB
SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT
Esplanada dos Ministérios - Bloco "T"
Brasília - DF
70059 - 900

Remetente:
Endereço:
Bairro: Cidade: Estado:
CEP:

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
ITEM 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA
ITEM 2 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO ANO ANTERIOR
ITEM 3 - TERMO DE RESPONSABILIDADE



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO
DO TRABALHADOR - PAT

1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

Form fields for company identification: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, CÓDIGO ECONÔMICO, CEC DA MATRIZ, etc.

2 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO ANO ANTERIOR

Form fields for program execution: 2.1 - DESCRIÇÃO, 2.2 - ALMOÇO E SANTAR, 2.3 - DESAJAN E MERENDA, 2.4 - REFEIÇÃO NOTURNA, etc.

3 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Form fields for responsibility term: DADOS DO BENEFICIÁRIO, DADOS DO EMPREGADOR, etc.



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT

RECIBO

Form fields for receipt: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, CÓDIGO ECONÔMICO, CEC DA MATRIZ, etc.

(ANVERSO)

(VERSO)

(Of. nº 193/93)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5.912, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

O Delegado Regional do Trabalho em Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria Ministerial nº 713, artigo 5º, inciso XV, de 5 de agosto de 1992, e tendo em vista o que consta do Processo DE-46211-008451/93, resolve:

Art. 1º - Autorizar, pelo prazo de dois (2) anos, obedecidas as normas de proteção ao trabalho vigentes, a empresa PETISCO MARA S/A, localizada na BR-116, km 424, em Santa Rita de Minas, Comarca de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, a trabalhar sob regime ininterrupto (domingos e feriados civis e religiosos) nos setores de fabricação, manutenção e serviços auxiliares.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS COSENZA ARRUDA

(Of. nº 193/93)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO NO RIO GRANDE DO NORTE

PORTARIA Nº 109, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1993

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO, no uso do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Consolidação das Leis do Trabalho e, CONSIDERANDO o que consta do Laudo Técnico da Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador, desta Delegacia Regional do Trabalho, resolve: determinar a interdição da caldeira da empresa AGRO INDUSTRIAL CUNHAO LTDA, situada no Engenho Murim, na cidade de Canguaretama/RN.

IVO FERREIRA DOS SANTOS

Substituto

PORTARIA Nº 110, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993

O DELEGADO REGIONAL DO TRABALHO, no Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 161, da Consolidação das Leis do Trabalho e, CONSIDERANDO o que consta do Laudo Técnico de Desinterdição da Seção de Segurança e Saúde do Trabalhador, desta Delegacia Regional do Trabalho, resolve: Determinar a desinterdição da caldeira da empresa AGRO-INDUSTRIAL CUNHAO LTDA, situada no Engenho Murim, na cidade de canguaretama/RN.

MANOEL DE LIMA DUARTE

(Of. nº 193/93)

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 708, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38 da Lei nº 6.435, de 15 de julho de



MINISTÉRIO DO TRABALHO - MTb
SECRETARIA DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO

PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT
Esplanada dos Ministérios - Bloco "F"
Brasília - DF
70059 - 900

Remetente :
Endereço :
Bairro : Cidade : Estado :
CEP :

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO

ITEM 1 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

- 1.1 - RAZÃO SOCIAL: CITAR O NOME DA EMPRESA E, EM CASO DE ESPAÇO INSUFICIENTE, ABRÉVIAR.
- 1.2 - APOI O NÚMERO DO CÓDIGO DA ATIVIDADE ECONÔMICA, DE ACORDO COM O MANUAL DA FISSCA JURÍDICA - MAJUR - DO MINISTÉRIO DA FAZENDA.
- 1.3 - APOI O NÚMERO DO CDD DA MATRIZ.
- 1.4 - ENDEREÇO: PREENCHER CONFORME INDICADO, COM OS DADOS DA MATRIZ.
- 1.5 - BAIRRO: CITAR O NOME.
- 1.6 - CIDADE: CITAR O NOME.
- 1.7 - UF: CITAR A SIGLA DO ESTADO.
- 1.8 - CEP: APOI O CÓDIGO.
- 1.9 - TELEFONE: APOI OS(AS) NÚMERO(S) E CÓDIGO DDD.
- 1.10 - FAX: APOI O NÚMERO E CÓDIGO DDD.

OBSERVAÇÃO - SE A EMPRESA NÃO PARTICIPOU DO PAT NO ANO ANTERIOR, NÃO PREENCHA O ITEM 2, PASSE IMEDIATAMENTE PARA O ITEM 3.

ITEM 2 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA NO ANO ANTERIOR

- 2.1 - DISCRIMINAÇÃO
 - a - NÚMERO DE REFEIÇÕES SERVIDAS POR DIA, EM MÉDIA.
 - b - NÚMERO TOTAL DE DIAS EM QUE FORAM EFETIVAMENTE FORNECIDAS AS REFEIÇÕES.
- 2.2 - ALMOÇO E JANTAR: APOI O NÚMERO.
- 2.3 - DESJEJUM E MERENDA: APOI O NÚMERO.
- 2.4 - REFEIÇÃO NOTURNA: APOI O NÚMERO.
- 2.5 - MODALIDADES DO SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO

ASSINALAR COM UM "X" NA QUADRICULA CORRESPONDENTE, ANO MODALIDADE(S) UTILIZADA(S), NA COLUNA À DIREITA DE CADA MODALIDADE, INFORMAR O PERCENTUAL UTILIZADO EM RELAÇÃO AO NÚMERO TOTAL DE TRABALHADORES BENEFICIADOS PELA EMPRESA.

- 2.6 - APOI O NOME DA EMPRESA FORNECEDORA, QUANDO FOR MAIS DE UMA, USAR FOLHA A PARTE.
- 2.7 - APOI O NÚMERO DE REGISTRO DA EMPRESA FORNECEDORA NO PAT.
- 2.8 - APOI A DATA DE REGISTRO DA EMPRESA NO PAT.
- 2.9 - NÚMERO DE EMPREGADOS BENEFICIADOS POR UF.
 - a - APOI O NÚMERO DE EMPREGADOS BENEFICIADOS AGRUPADOS POR ESTADO ONDE A EMPRESA MANTÉM SEUS ESTABELECIMENTOS, INDEPENDENTE DA MODALIDADE DO SERVIÇO ALIMENTAÇÃO ADOPTADA.
 - 2.10 - A - APOI O NÚMERO DE EMPREGADOS DA EMPRESA, EM MÉDIA, NO ANO ANTERIOR, DISTRIBUINDO-OS PELAS FAIXAS SALARIAIS INDICADAS.
 - B - APOI O NÚMERO DE EMPREGADOS BENEFICIADOS, DISTRIBUINDO-OS PELAS FAIXAS SALARIAIS INDICADAS.

OBSERVAÇÃO: O NÚMERO DE EMPREGADOS CITADOS NO ITEM 2.7 DEVE COINCIDIR COM O TOTAL CITADO NO ITEM 2.10 - ALÍNEA B.

ITEM 3 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

PREENCHER CONFORME INDICADO.

ATENÇÃO:

O NEGÓCIO, COM O CARIMBO E O NÚMERO DE REGISTRO NOS CORREIOS, DEVERÁ SER CONSERVADO, JUNTAMENTE COM A CÓPIA DO PROGRAMA, NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, À DISPOSIÇÃO DA FISCALIZAÇÃO.

(VERSO)

(Of. nº 193/93)

DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5.912, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1993